

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/PGM/2019
PROCESSO Nº. 09.00515/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro, com Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, brasileira, professora especialista, portadora da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.165749/0001-10 com sede na Avenida Alameda Rio Negro, nº 503, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, CEP 06.454-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n. 33.028.861 SSP/SP e CPF 221.353.808-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/PGM/2019**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, a Lei nº 8.666/93 – e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO Nº 058/2019/SML/PVH, conforme devidamente autorizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00515/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 07 de outubro de 2022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2022 serão provenientes dos saldos dos seguintes empenhos, conforme mencionado pela SEMED:

– Projeto/Atividade nº 09.01.1212203132.273 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados ao Imp., conforme Empenho nº 3081, no valor de R\$ 113.103,08 (cento e treze mil, cento e três reais e oito centavos), às fl. 2248.

– Projeto/Atividade nº 09.01.1212203132.273 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados ao Imp., conforme Empenho nº 3082, no valor de R\$ 33.036,06 (trinta e três mil e trinta e seis reais e seis centavos), às fl. 2249.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria, mediante Termo de Apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/PGM/2019
PROCESSO Nº. 09.00515/2019

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 074/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 27 de setembro de 2022

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:0802818064
71
Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647

JOÃO LUÍS DE CASTRO
CONTRATADA

VISTO:

FELIPE DA AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Adriano Rodrigues da Silva*
CPF Nº: *523.585.692-91*
RG Nº: *735.413 SSP/RO*

NOME: *Francisco Hugolinia Fernandes*
CPF Nº: *457.251.362-72*
RG Nº: *484.888-55P/RO*